



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 035/2002

DE LEI

Autor Sílas Reis Félix

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 83, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

(Raimunda Josefa de Alcântara.)

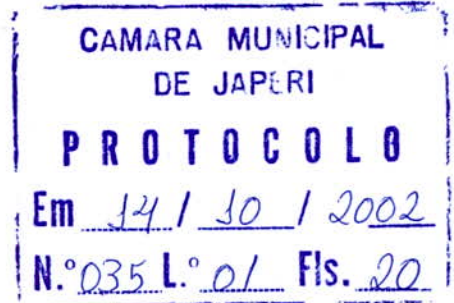
Apresentado em 15 de outubro de 2002  
Rejeitado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Aprovado em 23 de outubro de 2002

Extraído o autógrafo em 23 de outubro de 2002  
Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de outubro de 2002, pelo ofício n.º 0913/2002  
Sancionado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Promulgado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
" Total em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Arquivado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º /2002.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 83, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 83, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de RAIMUNDA JOSEFA DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - À família de RAIMUNDA JOSEFA DE ALCÂNTARA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 09/10/2002.

SILAS REIS FÉLIX  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 13/10/2002

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22/10/2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 23/10/2002

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

RECIBO

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

259582

CEMITÉRIO **ENG.º PEUREIRA**  
 OBITUADO **RAIMUNDA JOSEFA DE ALCANTARA**  
 SEPULTURA N.º **83** Quadra **H**  
 DATA DE FALECIMENTO **28-08-2000**

3124 - 667-2317

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
 3 anos  
 Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*César M de Souza*  
 ADMINISTRADOR

CANTANA

3,67

NTANA

na Sepultura **83** Quadra **H**  
 Óbito **116131** Livro **531C** Fl **228** Cartório **5ª CIRCUNSCRIÇÃO**

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel		44	53
	Abertura e Fechamento		18	14
	Taxa de Sepultamento			
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída dos Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	<b>TOTAL R\$</b>		<b>63</b>

Mod

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação  
 3 anos  
 Conforme Lei 153  
 de 25-07-77

Nova Iguaçu, **29** de **AGOSTO** de 200**0**  
*César M de Souza*

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

*Veri-  
 Silva  
 09/10/02*





# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 035/2002

AUTOR: Sílas Reis Félix

Designo Relator o Vereador

Sílas Reis do Espírito Santo  
ZC  
EM    /    /   

Elcio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Sílas Reis Félix, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 83, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri,    /    /   

Sílas Reis do Espírito Santo  
ZC  
RELATOR

Antônio  
MEMBRO

maria  
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 035 /2001. 2002

Autor: Sílas Reis Félix

Designo Relator, o Vereador

Eneias Eneias Reis Félix  
Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

Marcelo Presidente

O Projeto em tela, de autoria de Sílas Reis Félix,  
cuja ementa é "Concede Perpetuidade  
a Sepultura nº 83, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

Eneias Eneias Reis Félix  
Relator

Marcelo Membro

José Alceu do Espírito Santo  
Membro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº /2002.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 83, Quadra H,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:


Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 83, Quadra  
H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais  
de RAIMUNDA JOSEFA DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - À família de RAIMUNDA JOSEFA DE ALCÂNTARA,  
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22/10/2002 .

  
CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS  
PRESIDENTE

  
ENÉAS PAES LEME  
VICE-PRESIDENTE

  
ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE  
SECRETÁRIO